



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 5 / 3 / 99	
D.O.U. 24 / 7 / 2000	Seção I-EP. 6
ATO:	
D.O.U. / /	Seção P.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro de Ensino Superior de Barra do Garças/Faculdade de Estudos Sociais de Barra do Garças		UF: MT
ASSUNTO: Retificação do Parecer CES 134/99 referente ao pedido de alteração do Regimento da Faculdade de Estudos Sociais de Barra do Garças		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO Nº: 23000.012071/98-56		
PARECER Nº: CES 275/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 16/03/99

I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Tendo em vista a incorreção referente ao número do relatório da Coordenação-Geral de Legislação e Normas de Educação Superior da SESu/MEC, retifico o Parecer CES 134/99, cujo voto passa a ter a seguinte redação:

"Em razão do exposto no Relatório 02/99 da Coordenação-Geral de Legislação e Normas de Educação Superior da SESu/MEC, meu voto é favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Estudos Sociais de Barra do Garças, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Barra do Garças, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso."

Brasília-DF, 16 de março de 1999.

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999.

p/ _____
Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

275/99